

LEI n.º 534/94 de 08 de Novembro de 1994.

"Estime a receita e fixe a despesa do Município de São Seb. Bela Vista para o exercício financeiro de 1995 e de outros prorrogações".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, mg, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O orçamento do Município de São Sebastião de Bela Vista, mg, para o exercício de 1995, estima-se em R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) e sua receita fixa, em igual valor, e sua despesa.

Art. 2.º - A receita do Município de São Seb. Bela Vista, mg, a ser realizada através da arrecadação de tributos e outras receitas corrente e de capital, será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

4 - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	290.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita Industrial	00.000,00
Transf. Correntes	2.935.000,00
Outras Receitas Correntes	115.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.545.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transf. de Capital	1.020.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL

1.655.000,00

TOTAL DA RECEITA PREVISTA

5.200.000,00

ART. 3º. - A Despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista, mg, para o exercício financeiro de 1955, fixada segundo a discriminação dos adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente lei, sendo em vista sua composição, aqui classificada através dos seguintes títulos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	250.000,00
02 - Polícia	40.000,00
03 - Administração e Planejamento	998.000,00
04 - Agricultura	260.000,00
05 - Comunicação	37.000,00
06 - Defesa nacional e Segurança Pública	10.000,00
08 - Educação e Cultura	1.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	414.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	66.000,00
13 - Saúde e Saneamento	373.000,00
15 - Assistência e Previdência	317.000,00
16 - Transportes	535.000,00
99 - Reserva de contingência	<u>400.000,00</u>
TOTAL	<u>5.200.000,00</u>

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01.01 - Câmara Municipal	250.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	190.000,00
02.02 - Divisão de Administração	500.000,00
02.03 - Divisão de Finanças	640.000,00
02.04 - Divisão de Educação e Cultura	1.500.000,00
02.05 - Divisão de Saúde/Assistência Social	430.000,00
02.06 - Diversos Serviços Urbanos e Obras	<u>1.690.000,00</u>
TOTAL	<u>5.200.000,00</u>

E. DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS

ECONOMICAS.

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio	2.108.000,00
1.2 - Transferências Correntes	405.000,00
SUB TOTAL	2.513.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.099.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	134.000,00
2.3 - Transferências de Capital	54.000,00
SUB TOTAL	2.287.000,00

9.9 - Reserva de Contingência 400.000,00

TOTAL 5.200.000,00

ART. 42 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento em execução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, com recursos de anulação parcial ou total de suas dotações, nos termos dispostos na Lei 4.320/64.

ART. 52 - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadações, nos termos da Lei 4320/64.

ART. 62 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada, nos termos da Lei, durante a execução orçamentária.

ART. 72 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 01 de janeiro de 1995.

Prof. Municipal de P. Lés. Belo Horizonte, 09. 11. 94.

JOSE BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL